



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 831.

DE 23 DE ABRIL DE 2003.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 24 de junho de 2002."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- O artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 24 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica denominado Núcleo de Ensino Básico e Informática "PROFESSORA INÊS NUNES MAKIYAMA" a Escola de Informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falci (antiga Rua Prof. Roque Bastos), no centro desta Cidade."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 23 de abril de 2003.


JAMIL PRADO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO